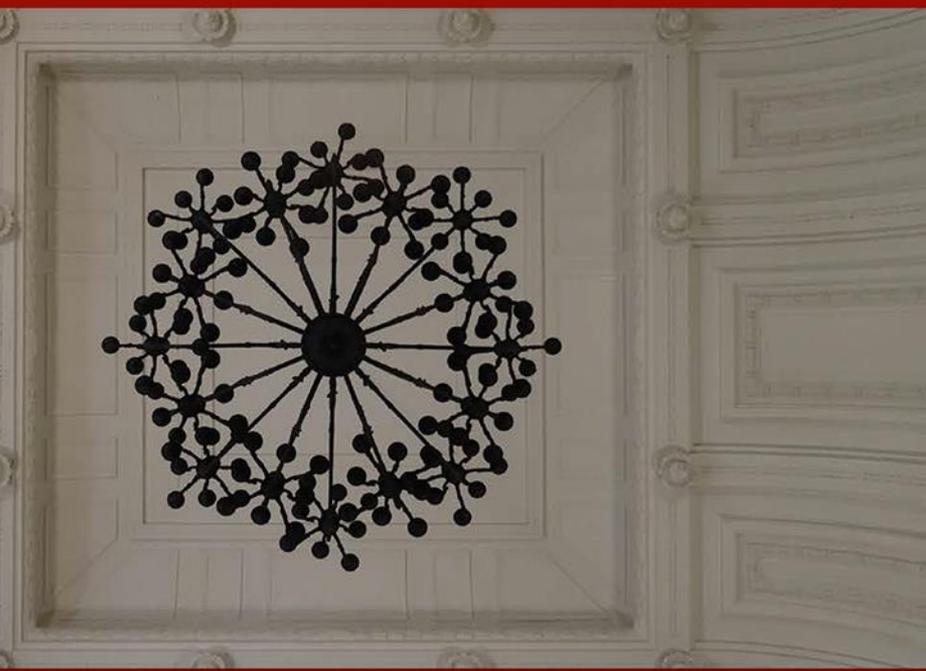


VI CURSO DE FORMAÇÃO INTERPARLAMENTAR (ASG-PLP)

O Parlamento e os cidadãos

25 março a 3 abril 2019



O funcionamento dos órgãos da Assembleia da República

- I – O Presidente da Assembleia da República

Artigos 12.º ss do Regimento da Assembleia da República

Artigos 6.º ss da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República

O funcionamento dos órgãos da Assembleia da República

- PAR

- Substitui o Presidente da República (artigo 132.º da CRP);
- Eleição: por legislatura, por maioria absoluta dos votos dos Deputados em efetividade de funções, na primeira reunião plenária da legislatura;
- Substituição: por um dos Vice-Presidentes; em caso de doença, ausência no estrangeiro ou impedimento superior a 7 dias, pelo VP do seu GP ou pelo VP que designar;

O funcionamento dos órgãos da Assembleia da República

- PAR – competências mais visíveis:
 - Presidir às reuniões plenárias, à comissão permanente, à conferência de líderes e à conferência de presidentes das comissões permanentes;
 - Marcar as reuniões plenárias e fixar a ordem do dia;
 - Admitir iniciativas e determinar a baixa às comissões;
 - Assegurar o cumprimento do Regimento.

Das decisões do PAR, tomadas em reunião plenária, cabe reclamação e recurso para o Plenário.

O funcionamento dos órgãos da Assembleia da República

- Conferência de Líderes (artigo 20.º do Regimento)
 - PAR e presidentes dos GP, podendo estar presente o Governo; PAN;
 - Em regra, estão presentes Vice-Presidentes da AR, os secretários da Mesa e dirigentes da AR (DAP e DAPLEN);
 - Organização dos trabalhos das reuniões plenárias (agendamentos e funcionamento das reuniões);
 - Número de votos idêntico ao dos GP, em Plenário.

O funcionamento dos órgãos da Assembleia da República

- Conferência dos Presidentes das Comissões Permanentes (artigo 21.º do Regimento)
 - Participam os presidentes de todas as comissões parlamentares (incluindo eventuais);
 - Coordenação dos trabalhos entre comissões;
 - Promover o relatório relativo à entrada em vigor das leis aprovadas e da sua regulamentação.

O funcionamento dos órgãos da Assembleia da República

- Mesa da Assembleia da República (artigos 22.º ss do Regimento)
 - PAR, quatro VPAR, quatro secretários e quatro vice-secretários (nas reuniões plenárias, apenas PAR e secretários);
 - Um VPAR de cada um dos quatro GP mais representativos;
 - Coadjuva o PAR no exercício das funções.

O funcionamento dos órgãos da Assembleia da República

- Conselho de Administração (artigo 14.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República).
 - Órgão de gestão e administração da AR, composto por representantes dos sete maiores GP, pelo Secretário-Geral e por um representante dos funcionários parlamentares;
 - Elabora proposta de orçamento da AR, bem como propostas de resolução relativas aos serviços e pessoal da AR;
 - Pronuncia-se sobre regulamentos internos e a abertura de procedimentos para recrutamento de pessoal.

O funcionamento dos órgãos da Assembleia da República

- As comissões
 - Processo legislativo, petições;
 - Fiscalização política;
 - Contacto com os cidadãos (queixas, reclamações);
 - Assistências às reuniões;
 - Maior participação/consciencialização dos cidadãos

O funcionamento dos órgãos da Assembleia da República